CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. n.o 025/84

REQUERIMENTO Nº 18 /84

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando do mesmo sejam procedidos os estudos que se fizerem necessários com a urgência que o caso requer, no sentido de que seja procedido uma revisão no Código Tributário/ Municipal, Lei nº 1.278 de 11 de novembro de 1983, no que - diz respeito ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS -I.S.S. a ser cobrado da Rádio Regional.

Esta nossa solicitação, prende-se ao fato de ser a Rádio Regional a única emissora de nossa cidade, alías porque não dizer, um sonho de todo palmitalense que se tornou realidade devido ao trabalho e o despreendimento de alguns palmitalenses e dos seus proprietários que não mediram/ esforços para trazer à Palmital esta emissóra que já pode - ser considerada de utilidade pública, haja visto o trabalho/ desenvolvido pela mesma não só em nossa cidade como em toda/ a região.

Devemos também levar em conta os problemas - havidos com sua instalação e o sacrifício quando de sua instalação, com problemas em suas antenas, como o ocorrido nestes últimos dias devido a faísca elétrica, considerando-se - ainda que em pesquisa em outras cidades de pequeno porte como no Estado do Paraná, as emissoras são isentas do I.S.S. - como incentivo ao trabalho desenvolvido pelas mesmas. Portanto, nada mais justo do que também o poder público municipal/ de nossa cidade, também colabore incentivando cada vez mais/ a emissora de sua cidade, fazendo com que se não isenta desse imposto, que pelo menos tenha uma taxa reduzida, por ser de interia justiça.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 20 de fevereiro de 1984.

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE SESSÃO ORDINÁRIA DE 20/02/84

Presidente

20 FEV 1984

ENCAMINHAR

C.M. Palmital

ALTAMIRO ARRUDA FIGUEIREDO
Vereador.-

ENCAMINHADO

EM 21/fevereiro/84

OFÍCIO N.º 061/84